

**DECISÃO COREN-MA Nº 76 DE 08 DE ABRIL DE 2026**

Autorizar licença de Conselheiro Regional do cargo de Presidente.

A Presidente Interina do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão - COREN-MA, em conjunto com o **Secretário Interino** da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO a publicação DOU Nº 221, de 22 de novembro de 2023, e Nº 225, de 28 de novembro de 2023, que torna público o resultado da Eleição Interna para os cargos de Diretoria deste Regional para a Gestão 2024/2026;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Regional, aprovado pela Decisão Coren-MA nº 297/2025 e homologado pela Decisão Cofen nº 282/2025, no art. 26 que compete ao Plenário do Coren-MA;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 19 do Regimento Interno do Coren-MA, em que "O pedido de licença ou renúncia de Conselheiro Regional deverá ser comunicado por escrito ao Plenário do respectivo Conselho";

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 00235.000945/2026-15 que trata de "Requerimento de licença do mandato de Conselheiro Regional para fins de desincompatibilização eleitoral" - José Carlos Costa Araújo Júnior (Conselheiro Efetivo) no período de 03/04/2026 a 04/10/2026 ou com retorno a qualquer tempo caso haja desistência da candidatura ao pleito eleitoral;

CONSIDERANDO o Art. 1, inciso II, alínea "g" da Lei Complementar nº 64/90;

CONSIDERANDO a deliberação na 643ª (seiscentésima quadragésima terceira) Reunião Ordinária de Plenário – ROP, realizada no dia 08 e 09 de abril de 2026;

DECIDE:

Art. 1º Autorizar a licença/desincompatibilização ao Conselheiro José Carlos Costa Araújo Junior, Coren-MA nº 364.950-ENF, do cargo de Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão, no período iniciado em 03 de abril de 2026 a 04 de outubro de 2026.

Parágrafo único: Durante o período da licença temporária citada no caput deste artigo, a Presidência do Coren-MA será exercida interinamente pela Conselheira Secretária, Dra Telciane Martins Feitosa Rios, Coren-MA nº 336.138-ENF, nos termos do Art. 29, II do Regimento Interno do Coren-MA.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Cumpra-se.

Drª TELCIANE MARTINS FEITOSA RIOS

Coren-MA nº 336.138-ENF

Presidente Interina

Dr. TARDELLY SOUSA SIPAUBA

Coren-MA nº 307.270-ENF

Secretário Interino



Documento assinado eletronicamente por **TARDELLY SOUSA SIPAUBA - Coren-MA 307.270-ENF, Conselheiro(a) Efetivo**, em 10/04/2026, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **TELCIANE MARTINS FEITOSA RIOS - Coren-MA 336.138-ENF, Presidente Interino**, em 10/04/2026, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1662094** e o código CRC **944702AF**.

